



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Gabinete do Prefeito

02/08/06
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2006

Dispensa a exigência de autenticação de cópia de Documentos Pessoais por repartições públicas Municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei Complementar:

Artigo 1º. – Fica dispensada a autenticação e reconhecimento de firma em cartório nas cópias de documentos pessoais exigidas por repartição pública municipal para qualquer finalidade.

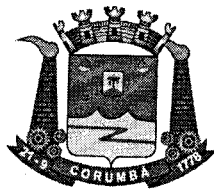
Parágrafo Único – O servidor municipal a vista do documento original e da assinatura de próprio punho do cidadão, autenticará a cópia do documento e reconhecerá a sua firma.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 21 DE JUNHO DE 2006**


**RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

| | |
|----------------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS | |
| PROTÓCOLO N.º | 302/06 |
| DATA | 28/06/2006 |
| RECEBIDO: | |
| VISTO: | Rü |



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº..... 094 / 2.006.

PROCESSO Nº.....026 / 2.006.

APROVADA EM :29 / 05 / 2.006.

Dispensa a exigência de autenticação de cópia de Documentos Pessoais por repartições públicas Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

Artigo 1º. - Fica dispensada a autenticação e reconhecimento de firma em cartório nas cópias de documentos pessoais exigidas por repartição pública municipal para qualquer finalidade.

Parágrafo Único - O servidor municipal a vista do documento original e da assinatura de próprio punho do cidadão, autenticará a cópia do documento e reconhecerá a sua firma.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MAIO DE 2.006.

Marcos de Souza Martins
presidente

RECEBEMOS

EM 30 / 05 / 06

Yvrielle

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS